



## PORTARIA 2.384 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes e respectivos suplentes de Pós-Graduação** junto à CCP do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da EPUSP - PPGEE.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. **Liedi Legi Bariani Bernucci**, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

### PORTARIA:

**Artigo 1º** - A escolha da representação discente, titular e suplente de pós-graduação, processar-se-á nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 27/11/2018, das 9h às 16h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 09 a 15 desta Portaria.

**Parágrafo único** – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *e-mail* desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à *internet*.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 (um) docente e 1 (um) discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será **designado** pela Diretora, dentre os integrantes da CCP do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da EPUSP (PPGEE).

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação da CCP do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da EPUSP **elegerão** o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no PPGEE.

**Artigo 4º** - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Pós-Graduação	Estatuto/Regimento
Comissão Coordenadora de Programa (CCP) do PPGEE	1 titular e 1 suplente	Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º

**Artigo 5º** - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Artigo 6º** - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação do PPGEE.

### DA INSCRIÇÃO

**Artigo 7º** - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do PPGEE, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16h do dia 25/10/2018, devendo estar o candidato regularmente matriculado no PPGEE.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, até às 17 horas do dia 29 de outubro de 2018.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do PPGEE, até às 15h do dia 30.10.2018. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16h do dia 31.10.2018.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do PPGEE, no dia 1º de novembro de 2018, às 10h, permitida a presença de interessados.

### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 8º** - A Secretaria do PPGEE realizará o processo da Eleição Discente e encaminhará aos eleitores no dia da eleição, 27/11/2018, no e-mail cadastrado no "Sistemas USP", o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 9º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

### DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

**Artigo 10º** - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia 27/11/2018, das 9h às 16h, na Secretaria do Departamento de Engenharia Elétrica.

**Artigo 11º** - A Diretora nomeará a mesa eleitoral composta por Servidores Técnicos Administrativos e indicará um membro docente como Presidente.

**Parágrafo único** – O Presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas.

**Artigo 12º** - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

**Artigo 13º** - Não será permitido o voto por procuração.

**Artigo 14º** - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

## DOS RESULTADOS

**Artigo 15º** - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada no dia 29/11/2018, até as 16 horas.

**Artigo 16º** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Artigo 17º** - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 15 *supra*.

§ 1º - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado na Secretaria do PPGEE, até as 16 horas do dia 04/12/2018, e será decidido pela Diretora.

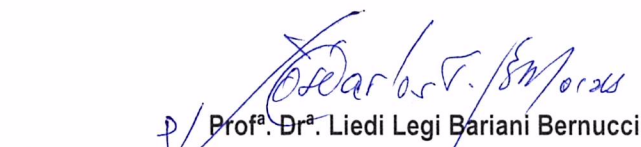
§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada no dia 05/12/2018.

**Artigo 18º** – Previamente à homologação dos resultados da eleição pela Diretora, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13.04.2017 (república no DOE de 27/04/2017), a Diretoria da Unidade deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

**Parágrafo único** – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

**Artigo 19º** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

**Artigo 20º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
P/ Prof.ª Dr.ª Liedi Legi Bariani Bernucci  
Diretora da Escola Politécnica da USP  
Nº USP 30672  
1º de Dezembro

